



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022.03.0123**

**VERSÃO** : Processo Licitatório n.º 004/2022 – Pregão Presencial n.º 04/2022

**REQUERENTE** : Secretaria Geral

**REQUERIDO** : Presidente da Câmara Municipal de Paracatu

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, que tem por objeto a “contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação e manutenção de equipamentos de sonorização da Câmara Municipal e seus anexos, conforme Termo de Referência”, devidamente requisitado pelo setor competente e deferido pela autoridade ordenadora de despesa.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A competência da Secretaria de Controle Interno para o acompanhamento concomitante do presente processo encontra guarida no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.115, de dezembro de 2014, com supedâneo nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, e 159 da Lei Orgânica Municipal.

A matéria em exame está atrelada a legislação federal, mormente nas Leis n.ºs 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e 14.133/2021.

Verificada a observância dos procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Verificado que o valor estimado é de R\$38.524,50 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), incidindo hipótese justificante da contratação direta, em face do preço, no entanto, sendo prudente a realização do certame, para fins de maior transparência da contratação em epígrafe.

Superada a fase exame exordial, reaberta a fase de julgamento, verifica-se que houve a inabilitação da Empresa LM Tecnologia, a qual ofertou o valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o contrato anual.

Como se verifica, a proposta está abaixo do balizamento de preços, o que demonstra sua viabilidade, no tocante à legalidade.

Esses são os requisitos complementares observados pela Secretaria de Controle Interno, em relação ao presente processo licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**



**CONCLUSÃO**

Após a análise do processo licitatório, conclui-se que as regras estabelecidas pela legislação pertinente foram devidamente observadas, até o momento, devendo ser homologado e adjudicado o presente processo, com a consequente contratação.

Este é o parecer.

Paracatu - MG, 27 de setembro de 2022.

**NILO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO**  
- Secretário de Controle Interno -  
Portaria n.º 3.218/2021

Nilo Gonçalves Filho  
Portaria Nº 3.218/21  
Secretário de Controle Interno

